

ATA nº 3

PROCEDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BOLSA RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE RADIOLOGIA – Aviso (extrato) nº 18466/2024/2

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, na Unidade Hospitalar de Mirandela, reuniu o Júri do concurso supra, nomeado pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste E.P.E., constituído pelo Presidente do Júri, Elói de Castro Augusto Crisóstomo – TSDT Especialista Principal de Radiologia e Coordenador da ULSNE E.P.E., pela 1ª Vogal Efetiva Paula Maria Gomes Pereira – TSDT Especialista de Radiologia da ULSNE E.P.E. e pelo 2º Vogal Efetivo Altino Jorge Conde Cunha TSDT Especialista de Radiologia da ULSNE E.P.E.. -----

Conforme previsto no Artigo 6º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, a reunião teve como ordem de trabalho a aplicação do método de seleção – **Avaliação Curricular** – de todos os candidatos admitidos ao concurso e a partir dos resultados, o Júri procedeu à elaboração da presente ata e da lista de ordenação final dos candidatos, por ordem decrescente. -----

O Júri deliberou por unanimidade que se não for apresentada qualquer contestação ao projeto de lista de ordenação final dos candidatos em sede de audiência prévia dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que a mesma será definitiva e deverá ser reencaminhada para o Conselho de Administração da ULSNE E.P.E. para efeitos de homologação. -----

O Júri deliberou por unanimidade que não efetuará a aplicação do método de seleção – **Avaliação Curricular** – ao candidato admitido João Pedro Trigo Araújo devido à renúncia apresentada por escrito em ofício recebido dia 20 de setembro de 2024 e que se anexa a esta ata. -----

Lida esta ata, da qual faz parte integrante a lista de ordenação final dos candidatos e as fichas de avaliação individuais de cada candidato, e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

Elói de Castro Augusto Crisóstomo

Paula Maria Gomes Pereira

Altino Jorge Conde Cunha

PROCEDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE BOLSA RESERVA DE RECRUTAMENTO DE
TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA NA ÁREA DE RADIOLOGIA –

Aviso (extrato) nº 18466/2024/2

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Joel Silva do Cima	16,45
Ana Isabel Saraiva Vieira	15,60
Lara Sofia Elias Ribeiro	14,95
Ana Catarina Ferreira Gomes	14,79
Estefânia Alina Balbino Teixeira	14,72
Patrícia dos Santos Melo	14,41
Paulo André Ferraz Leitão	14,33
Joana Andreia Teixeira Medeiros	14,30
Cátia Daniela Sousa Ribeiro	14,26
Rute Isabel Mourão Manso	14,24
Marina Isabel Ribeiro Pereira	14,12
Susana Beatriz Cruz Carcau	14,03
Marisa Andrade Sena	13,90
João Paulo Santos Rosa	13,42
Sónia Cristina Diz Gonçalves	13,04
Inês Isabel Prada Afonso	12,41
Alexandra Filipa Perdigoto Vinhais	12,25

Elói de Castro Augusto Crisóstomo

Paula Maria Gomes Pereira

Altino Jorge Conde Cunha

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
10	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
15	2,25
Nº meses	Máximo 1,5
0	0
Nº meses	Máximo 0,5
0	0
Nº ações	Máximo 0,6
	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
	0
Nº ações	Máximo 0,1
	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total:

12,25

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, a	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
13	1,95
Nº meses	Máximo 1,5
0	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
0	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
1	0,04
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
19	0,3
	0,5
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as atividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,79

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	17 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	0
11	11
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
14	2,1
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
1	0,04
Nº ações	Máximo 0,3
7	0,14
Nº ações	Máximo 0,2
1	0,01
Nº ações	Máximo 0,1
1	0,005
Nº ações	Máximo 0,3
17	0,3
	0
3	0,3
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 15,60

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
14	2,1
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
1	0,04
Nº ações	Máximo 0,3
2	0,04
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
3	0,015
Nº ações	Máximo 0,3
3	0,06
0	0
	0
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,26

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3/20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
12	1,8
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
6	0,12
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
41	0,3
1	0,5
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,72

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
14	2,1
Nº meses	Máximo 1,5
1	0,1
Nº meses	Máximo 0,5
1	0,1
Nº ações	Máximo 0,6
2	0,08
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
1	0,01
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
1	0,02
	0
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 12,41

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$N \times 3/20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
13	1,95
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
1	0,01
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
2	0,04
	0
0,3	0,3
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,30

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
12	1,8
Nº meses	Máximo 1,5
11	1,1
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
1	0,02
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as atividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 13,42

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	0
	11
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
13	1,95
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
5	0,2
Nº ações	Máximo 0,3
17	0,3
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
70	0,3
1	0,5
0,2	0,2
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as atividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 16,45

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3/20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com Interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
14	2,1
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
1	0,04
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
1	0,005
Nº ações	Máximo 0,3
16	0,3
1	0,5
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,95

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3/20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
13	1,95
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
2	0,04
Nº ações	Máximo 0,2
1	0,01
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
6	0,12
	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,12

Fatores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
16	2,4
Nº meses	Máximo 1,5
10	1
Nº meses	Máximo 0,5
10	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
0	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 13,90

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3/20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
15	2,25
Nº meses	Máximo 1,5
45	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
3	0,12
Nº ações	Máximo 0,3
1	0,02
Nº ações	Máximo 0,2
	0
Nº ações	Máximo 0,1
	0
Nº ações	Máximo 0,3
1	0,02
	0
	Máximo 1

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,41

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexa com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
12	1,8
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
2	0,08
Nº ações	Máximo 0,3
2	0,04
Nº ações	Máximo 0,2
0	0
Nº ações	Máximo 0,1
1	0,005
Nº ações	Máximo 0,3
50	0,3
0	0
0,1	0,1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,33

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
14	2,1
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
2	0,08
Nº ações	Máximo 0,3
1	0,02
Nº ações	Máximo 0,2
	0
Nº ações	Máximo 0,1
	0
Nº ações	Máximo 0,3
2	0,04
	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as atividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,24

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
12	1,8
Nº meses	Máximo 1,5
7	0,7
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
1	0,04
Nº ações	Máximo 0,3
	0
Nº ações	Máximo 0,2
	0
Nº ações	Máximo 0,1
	0
Nº ações	Máximo 0,3
	0
	0
	Máximo 1
	0

*Apenas serão consideradas para a avaliação particular as actividades relevantes após a conclusão do curso base

Total: 13,04

Factores de ponderação	Pontuação
Habilitações Académicas e profissional	
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:	
correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	$NC \times 3 / 20 = n$ valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	
0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5	Máximo 1,5 valores
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	
0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores	Máximo 0,5 valor
Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	
0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação	0,04 cada (máximo 0,6)
0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação	0,02 cada (máximo 0,3)
0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação	0,01 cada (máximo 0,2)
0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação	0,005 cada (máximo 0,1)
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores	0,02 cada (máximo 0,3)
0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0,5
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.	Máximo 1 valor

	Ponderação
	10
	0
	0
Nota curso	0- 10 valores 3- 20 máximo
13	1,95
Nº meses	Máximo 1,5
	1,5
Nº meses	Máximo 0,5
	0,5
Nº ações	Máximo 0,6
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
0	0
Nº ações	Máximo 0,2
2	0,02
Nº ações	Máximo 0,1
0	0
Nº ações	Máximo 0,3
3	0,06
	0
	Máximo 1

*Apenas serão consideradas para a avaliação curricular as actividades relevantes após a conclusão do curso base.

Total: 14,03

Boa tarde, Excelentíssimo Senhor Presidente do Júri!

Eu João Pedro Trigo Araújo, portador do cartão de cidadão nº 13929240, venho por este meio comunicar a minha decisão de renunciar a minha candidatura à Bolsa de Recrutamento de Pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica - Referência G - Área de Radiologia a qual me candidatei, que foi criada pela Unidade Local de Saúde do Nordeste a 23-08-2024.

Agradeço desde de já toda a compreensão e estou a disposição para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,
João Araújo

João Pedro Trigo Araújo

20/09/2024